



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 5770, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Anderson Prado de Lima

Dispõe sobre a autorização para estabelecer parceria com a Legião Mirim de Lençóis Paulista, para execução do Projeto 'Oficinas de Mídias'.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parceria, nos termos da [Lei 13.019, de 31 de julho de 2014](#) e conforme [art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000](#), com a *Legião Mirim de Lençóis Paulista*, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.356.943/0001-88, com sede na Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, n.º 839 - Centro, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A parceria com finalidades de interesse público e recíproco, envolve a transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução do Projeto "Oficinas de Mídias", realizado nos termos do Chamamento Público n.º 02/2023 e homologado através da Resolução n.º 34, de 25 de outubro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lençóis Paulista.

Art. 2º A transferência de recursos financeiros destinados no orçamento de 2023, aprovado por meio da [Lei Municipal n.º 5.630, de 28 de novembro de 2022](#), no valor de R\$ 104.255,00 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e onerará a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Assistência Social  
06.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte: 93  
Código de Aplicação: 5000004

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 13 de dezembro de 2023.

**ANDERSON PRADO DE LIMA** - Prefeito Municipal

**Taisa Aparecida Toledo Placa** - Secretária de Administração

\* Este texto não substitui a publicação oficial.